

2-S/21-01-00322 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 28,7962 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 145469 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
LOURISVALDO MUNIZ DA SILVA

END: ROD. BR-230 - TRANSAMAZONICA, KM 250, TRANSLADARIO S/N.

CEP: 68.485- 000 - PACAJÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor LOURISVALDO MUNIZ DA SILVA, CPF: 869.215.412-15, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 7032/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00297 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 11,5188 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 145470 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
VANDERLITO GONÇALVES DE ARAUJO

END: GLEBA MAIKA - ZONA RURAL.

CEP: 68.370- 000 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor VANDERLITO GONÇALVES DE ARAUJO, CPF: 007.986.651-49, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1327/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-04-00209 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 52,69 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 145472 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
VALMIR DE JESUS

END: A MARGEM DO RIO NOVO S/N.

CEP: 68.370- 000 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor VALMIR DE JESUS, CPF: 282.400.302-20, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 873/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00855/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,70 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 679108

NOTIFICAÇÃO 145144 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
MARCIVAL TERTULIANO MENDES

END: RODOVIA TRANSAGARIMPEIRA KM 164 MD, S/N - ZONA RURAL.

CEP: 68.187-899 - ITAITUBA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor MARCIVAL TERTULIANO MENDES, CPF: 909.154.102-49, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2723/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-12-00315 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 51,78 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 145146 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
ELTER LUIZ KAFER

END: BR 163, CUIABA-SANTAREM, KM 1134, MARGEM DIREITA ADENTRO A 6 KM.

CEP: 68.193-000 - NOVO PROGRESSO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor ELTER LUIZ KAFER, CPF: 002.040.902-88, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2733/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-12-00334 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 62,25 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 145148 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
MAGILSON COSTA CARDOSO

END: RODOVIA BR 163 KM 1009 ADT VICINAL SEGUNDA LOTE 72, GLEBA CURUA.

CEP: 68.193-000 - NOVO PROGRESSO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor MAGILSON COSTA CARDOSO, CPF: 990.659.832-87, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 3927/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00259 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 12,92 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 145150 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
LENOAR FRANCIO

END: RODOVIA BR 163 KM 1165, MD, S/N, ADT 26 KM VIC. CURUA MORAES DE ALMEIDA.

CEP: 68.189-000 - ITAITUBA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor LENOAR FRANCIO, CPF: 655.704.301-30, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 927/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-12-00380 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 326,36 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 145152 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
ALFEU MUCHA

END: RODOVIA BR-163, KM 1140, MARGEM DIREITA, ADENTRANDO 14,5 KM NA VICINAL NOVA FRONTEIRA 2, MARGEM DIR, S/N - ZONA RURAL.

CEP: 68.193-000 - NOVO PROGRESSO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor ALFEU MUCHA, CPF: 425.830.639-87, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2669/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00186 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 428,00 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.